

Protocolo Gedoc nº 142338/2024

Assunto: Controle Prévio de Legalidade / alteração minuta EDITAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 17/2026

Unidade Requisitante: Departamento de Obras e Manutenção (DOM)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a realização de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, por LOTE e por ITEM (três itens e oito lotes), modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, continuada em portas de vidro temperado, cancelas e portões automatizados, instaladas nos imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), na capital e no interior, com valor global estimado de **R\$1.230.372,24 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, e prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, requerida pelo Departamento de Obras e Manutenção (DOM).

Finalizada a fase preparatória, foi realizado por esta Assessoria Jurídica o controle prévio de legalidade, mediante o Parecer nº 31/2026-DLCC/MPPA-AM05 (fls. 1482-1493), acolhido na íntegra pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, de Justiça, mediante decisão datada de 01 de julho de 2026 (fls. 1494-1495), que autorizou a contratação solicitada. Na sequência, sobreveio manifestação do Departamento de Licitações e Contratos – DLCC (fl. 820), informando a necessidade de atualização da redação das cláusulas relativas aos critérios de desempate previstos nos itens 6.20 a 6.22 da minuta do edital, em razão da adequação à regulamentação vigente e considerando o tempo decorrido da minuta. Para tanto, foi acostada aos autos nova minuta do instrumento convocatório (fls. 1511-1533), a qual foi encaminhada para análise e aprovação jurídica.

Da análise das alterações promovidas, verifica-se que as alterações se restringem à atualização da redação dos itens 6.20 a 6.22 do Edital, com a finalidade de adequar os critérios de desempate às disposições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação superveniente aplicável à matéria, notadamente o Decreto nº 11.430/2023, o Decreto nº 12.304/2024, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025 e a Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

O processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, e conforme lista de verificação (check list) e modelos para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos padronizados e institucionalizados no âmbito deste MPPA.

Quanto à governança das contratações, no cumprimento da responsabilidade estabelecida no art. 11 da Lei 14.133/2021, esta administração do MPPA tem continuamente implementado processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar as licitações e contratos, com o intuito de promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Diante do exposto:

- 1) ACOLHO, na íntegra, as conclusões do Parecer Jurídico nº **43/2026-API** e adoto os seus fundamentos como razão de decidir;
- 2) RATIFICO os termos da decisão proferida nestes autos em 01 de julho de 2026 (fls.1494-1495);
- 3) AUTORIZO o prosseguimento do certame com as alterações solicitadas;
- 4) DETERMINO a publicação, na íntegra, do edital e todos os anexos devidamente ajustados, em respeito ao prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, nos termos dos artigos 54 e 55, *caput*, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

À Atividade de Licitações e Contratos, para providências no sentido do prosseguimento do feito.
Belém - PA, 06 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARCUS FONSECA
TOURINHO:20127611029V

Dados: 2026.07.06 09:47:30 -03'00'

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça